

Assim, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, articulada com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. deliberou em 17 de janeiro de 2013:

1 — Delegar, sem poderes de subdelegação, no licenciado Sérgio Cunha Silva, em exercício de funções na Direção de Serviços de Administração de Recursos, a competência para, decidir contratar, adjudicar e realizar despesas de valor que não exceda € 5.000,00.

2 — A presente delegação produz efeitos desde 2 de janeiro de 2013, considerando-se ratificados os atos praticados desde esta data.

17 de janeiro de 2013. — O Conselho Diretivo: *João Fernando Amaral Carvalho*, presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues*, vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

206838031

Deliberação (extrato) n.º 795/2013

Por Deliberação do Conselho Diretivo, de 28 de dezembro de 2012, foi autorizada à assistente técnica da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., Helga Manuela Ramos Moreira Pereira Quintela, licença sem remuneração, por um período inferior a um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início em 28 de fevereiro de 2013.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

206838089

Deliberação (extrato) n.º 796/2013

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior, do licenciado Pedro Jorge Salgado.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

206838153

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4239/2013

Por despacho de 12/03/2013, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, estando extinta a Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos, face ao disposto na alínea *b*) do artigo 20.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, é constituída a nova Comissão de Acompanhamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
Estradas de Portugal, S. A.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direção-Geral do Património Cultural;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Assembleia Municipal de Óbidos;
Câmara Municipal de Óbidos;
Câmara Municipal das Caldas da Rainha;
Câmara Municipal de Peniche;
Câmara Municipal do Bombarral;
Câmara Municipal da Lourinhã;
Capitania do Porto de Peniche;
Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Direção-Geral do Território.

18 de março de 2013. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

206837927

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 4319/2013

O Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, criado pelo Despacho n.º 10601/2011 de 16 de agosto, apresentou, em novembro de 2011, um Relatório Final intitulado “Os Cidadãos no Centro do Sistema, Os Profissionais no Centro da Mudança” onde definiu oito iniciativas estratégicas corporizadas, cada uma, por um conjunto de medidas, dando, através da sua implementação e monitorização, cumprimento a um programa de mudança, com a extensão, profundidade e densidade que é exigido numa verdadeira reforma estrutural do setor hospitalar português.

O primeiro Eixo Estratégico identificado tem como objetivo conseguir “Uma Rede Hospitalar mais Coerente”.

Tal como referido no Relatório Final e decorrente das implicações da Diretiva 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, é necessário estabelecer um plano de atuação no que se refere à identificação, reconhecimento oficial nacional e eventual criação e materialização de Centros de Excelência ou de Referência no sector da Saúde. A Direção-Geral da Saúde tem participado ativamente na discussão do reconhecimento destes Centros no domínio europeu, pelo que importa integrar o trabalho desenvolvido.

Refira-se ainda que o conceito de Centros de Excelência, que deverão ser considerados como pontos fulcrais de referência e decisão, necessita de ser devidamente enquadrado naquilo que será o seu futuro modelo de financiamento e de contratualização, de forma a criar um sistema dinâmico, coerente e sustentado.

Nesta conformidade, urge aprofundar o entendimento e operacionalização do conceito de Centro de Excelência, no contexto do processo de reorganização da rede hospitalar e das redes de referência de forma a construir um todo homogéneo (identificando as áreas nas quais são prioritários, as exigências a que devem estar sujeitos e como deve ser garantido o respetivo acesso).

Baseado no conteúdo do Relatório elaborado sobre a iniciativa estratégica “Uma Rede Hospitalar Mais Coerente”, determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho (GT) para proceder ao desenvolvimento da rede de Centros de Excelência, nomeadamente no que se refere à definição do conceito de Centro de Excelência, aos critérios de identificação e reconhecimento pelo Ministério da Saúde desses Centros, bem como da sua implementação, modelos de financiamento, integração na rede hospitalar e redes de referência.

2. Na estruturação do conceito de centro de excelência, serão tidos em conta, entre outros, aspetos relacionados com a especialização das respostas, com a avaliação dos cuidados prestados e dos resultados e com a investigação e formação.

3. Os centros de excelência que vierem a ser constituídos/reconhecidos serão os pontos fulcrais, a nível regional e nacional, para a organização de redes de referência de doentes, nas áreas ou patologias onde devam ser definidas.

4. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes elementos:

- Dr. Jorge Manuel Virtudes dos Santos Penedo, que coordena os trabalhos (Ministério da Saúde);
- Dr.ª Bárbara Sofia de Carvalho (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr. Guilherme Augusto Mariano Pego (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.);
- Dr.ª Isabel Maria Teixeira de Carvalho Pedroto (Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.);
- Dr. José Alexandre Diniz (Direção-Geral da Saúde);
- Dr.ª Maria Sofia de Canais e Mariz Ferreira da Cunha Sampaio (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);
- Dr. Paolo Maria Casella (Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.).

5. Os estabelecimentos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços e organismos do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pelo Grupo de Trabalho, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

6. O apoio logístico necessário ao exercício das competências que estão cometidas ao Grupo de Trabalho é prestado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

7. O coordenador do Grupo de Trabalho pode convidar a participar nos trabalhos especialistas ou individualidades, que julgue relevantes.

8. Os elementos que integram o Grupo de Trabalho exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos do GT, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus serviços de origem.

9. O Grupo de Trabalho culminará a tarefa de que ora é incumbido e, de acordo com o disposto no ponto 1 do presente Despacho, com a conclusão dos trabalhos, num prazo máximo de 150 dias a contar da data da entrada em vigor do presente Despacho.

10. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206838972

Despacho n.º 4320/2013

O Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, criado pelo Despacho n.º 10601/2011, de 16 de agosto, apresentou, em novembro de 2011, um Relatório Final intitulado “Os Cidadãos no Centro do Sistema, Os Profissionais no Centro da Mudança” onde definiu oito iniciativas estratégicas corporizadas, cada uma, por um conjunto de medidas, dando, através da sua implementação e monitorização, cumprimento a um programa de mudança, com a extensão, profundidade e densidade que é exigido numa verdadeira reforma estrutural do sector hospitalar português.

De facto, o crescimento da rede hospitalar, nas últimas décadas, não tem tido por base opções que traduzam sempre a realidade do País e as suas necessidades efetivas, apresentando-se, assim, como uma rede por vezes pouco coerente, situação para a qual concorreram a falta de informação rigorosa, estruturas alteradas ao longo dos anos, e algumas iniciativas locais e regionais desenquadradas do todo nacional.

A Medicina Intensiva é, de acordo com a Ordem dos Médicos, uma área de subspecialização médica, representativa de um leque de atividades bastante onerosas e complexas (originárias dos elevados custos da tecnologia associada a uma Unidades de Cuidados Intensivos (UCI), dos recursos humanos altamente diferenciados afetos às UCI, da complexidade das intervenções e da gravidade do estado de saúde do doente) e onde a gestão dos recursos existentes assume particular acuidade. Baseado no conteúdo do Relatório Final, determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho (GT) para proceder à avaliação da capacidade instalada e necessidades nacionais de camas de UCI em Portugal Continental, bem como dos diferentes patamares de articulação com os demais níveis organizativos do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

2. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes elementos:

Dr. Jorge Manuel Virtudes dos Santos Penedo, que coordena os trabalhos (Ministério da Saúde);

Dr. António Augusto Batista Ribeiro (Centro Hospitalar de São João, E.P.E.);

Dr.ª Helena do Amparo Romão de Castro Lopes (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);

Prof. Doutor Jorge Manuel Pericão Costa Pimentel (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.);

Dr. José Afonso Gonçalves Pereira da Silva Pedrosa (Centro Hospitalar de São João, E.P.E.);

Dr. Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);

Prof. Doutor Rui Paulo Jinó Moreno (Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.).

3. Os estabelecimentos e serviços integrados no SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pelo Grupo de Trabalho, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

4. O apoio logístico necessário ao exercício das competências que estão cometidas ao Grupo de Trabalho é prestado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

5. O coordenador do Grupo de Trabalho pode convidar a participar nos trabalhos especialistas ou individualidades, que julgue relevantes.

6. Os elementos que integram o Grupo de Trabalho exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos do GT, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus serviços de origem.

7. O Grupo de Trabalho culminará a tarefa de que ora é incumbido e, de acordo com o disposto no ponto 1 do presente Despacho, com a apresentação de um relatório, num prazo máximo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do presente Despacho.

8. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206837684

Despacho n.º 4321/2013

O Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, criado pelo Despacho n.º 10601/2011 de 16 de agosto, apresentou, em novembro de 2011, um Relatório Final intitulado “Os Cidadãos no Centro do Sistema, Os Profissionais no Centro da Mudança” onde definiu oito iniciativas estratégicas, corporizadas, cada uma, por um conjunto de medidas, dando, através da sua implementação e monitorização, cumprimento a um programa de mudança, com a extensão, profundidade e densidade que é exigido numa verdadeira reforma estrutural do sector hospitalar português.

O crescimento da rede hospitalar, nas últimas décadas, nem sempre tem tido por base opções que traduzam a realidade do País e as suas necessidades efetivas, apresentando-se, assim, como uma rede por vezes pouco coerente, situação para a qual concorreram a falta de informação rigorosa, estruturas alteradas ao longo dos anos, e algumas iniciativas locais e regionais desenquadradas do todo nacional.

O Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, no seu Relatório Final, identifica como problema a distribuição assimétrica inter-regional de salas de Bloco Operatório (BO), bem como nos seus níveis de utilização. Tratando-se o BO de um espaço hospitalar dispendioso pelo número de recursos humanos envolvido por doente, pelo tipo de atividade e pela sua diferenciação tecnológica, este deve ser bem rentabilizado.

Baseado no conteúdo do Relatório Final, determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho (GT) para proceder à avaliação da situação nacional dos Blocos Operatórios em Portugal Continental, no que se refere aos seguintes itens: (i) analisar comparativamente as diferenças inter-regionais de otimização do BO, considerando os vários indicadores constantes no Relatório Final, (ii) identificar os principais desajustamentos, (iii) identificar as possíveis causas de desajustamento (e.g. adequação de recursos humanos, adequação da produtividade, adequação da capacidade física instalada, adequação da ocupação do BO) e (iv) propor as medidas necessárias com vista à melhoria global do funcionamento dos BO.

2. O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes elementos:

• Dr. Jorge Manuel Virtudes dos Santos Penedo, que coordena os trabalhos (Ministério da Saúde);

• Dr. Gil Francisco Couto Gonçalves (Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E.);

• Dr. Lucindo Palminha do Couto Ormonde (Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.);

• Dr.ª Maria José Dias da Mota Magalhães de Barros (Centro Hospitalar de São João, E.P.E.);

• Enf.ª Mercedes Gallego Bilbao de Carvalho (Associação dos Enfermeiros de Sala de Operações Portugueses);

• Dr. Pedro Pereira Santos de Andrade Gomes (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);

• Dr. Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.);

• Dr.ª Vanessa Isabel Costa Ribeiro (Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.).

3. Os estabelecimentos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pelo Grupo de Trabalho, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

4. O apoio logístico necessário ao exercício das competências que estão cometidas ao Grupo de Trabalho é prestado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

5. O coordenador do Grupo de Trabalho pode convidar a participar nos trabalhos especialistas ou individualidades, que julgue relevantes.